



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
DECRETO Nº 69/2021
07 DE JUNHO DE 2021

**ATUALIZA AS MEDIDAS DE CARÁTER
PREVENTIVO E DE ENFRENTAMENTO
A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-
19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 do Ministério Público de Sergipe.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos festivos, shows e similares durante o período junino, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de praças, clubes sociais, bares e restaurantes ou similares, independentemente do número de participantes, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas e impedir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 2º Fica proibido acender fogueiras em espaços públicos ou privados, bem como soltar fogos de artifícios;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor como recomendação, a partir da data de sua publicação.

SANTA ROSA DE LIMA - SERGIPE, 07 DE JUNHO DE 2021.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

Prefeito